PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 224/2022-GP Colorado do Oeste - RO, 7 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **RETIFIÇÃO DA LEI Nº 2.348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **RETIFIÇÃO DA LEI Nº 2.348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, que houve um equívoco quando da elaboração do **Projeto de Lei** que originou a Lei supramencionada, no que se refere à **Ficha de Código: 290**, constante da página 01 do **ANEXO ÚNICO (Suplementação)** que erroneamente foi suplementada com a finalidade de dar cobertura a **Contrapartida** referente ao **Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4**, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar**, Termo este substituído posteriormente pelo **Termo de Compromisso PAR nº 202142350-4**, sendo que o correto seria incluir uma nova Ficha, já que não havia a previsão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2022, haja vista que isso já foi realizado através da Lei nº 2.365, de 22 de março de 2022, torna-se impreterível a exclusão da **Ficha de Código: 290**, da página 01 do **ANEXO ÚNICO (Suplementação)** da Lei que ora é retificada, retificando consequentemente o seu ANEXO ÚNICO, visando a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, o equívoco evidenciado acima, bem como a exclusão proposta na retificação da Lei, torna-se impreterível a dedução do valor de **R$ 32.650,00** (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) do **Total Geral**, constante da página 01 do **ANEXO ÚNICO (Suplementação)**, visando a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, ainda o equívoco evidenciado acima, torna-se impreterível a retificação dos **artigos 1º e 2º, da Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, haja vista que com a exclusão da **Ficha de Código: 290**, constante da página 01 do **ANEXO ÚNICO (Suplementação)**, bem como do seu respectivo valor, deverá ser deduzido o valor de **R$ 32.650,00** (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) do montante referente à Abertura de Crédito Adicional Especial, passando o seu montante de **R$ 37.650,00** (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) para **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), visando a sua devida regularização.

Pelos motivos acima explicitados é que esta Administração Municipal conta com a colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **EXCLUIR** do **ANEXO ÚNICO**, constante da **Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, a **Ficha de Código: 290**, erroneamente suplementada, no que se refere à Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 2º - **RETIFICAR** o valor do **Total Geral** do **ANEXO ÚNICO**, constante da **Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, no que se refere à Suplementação da Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**37.650,00**", leia-se "**5.000,00**".

Art. 3º - **RETIFICAR** o **artigo 1º, da Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao seu montante em Reais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "**R$ 37.650,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**", leia-se "**R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**".

Art. 4º - **RETIFICAR** o **artigo 2º, da Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos seus incisos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.**"**

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 25 de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **Vice Prefeito**, em 07/04/2022 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **138250** e o código verificador **31A98989**.

Docto ID: 138250 v1